

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 032/2014

MATÉRIA: EMENTA: "REVOGA A LAI MUNICIPAL N.º 2.811, DE 15 DE MAIO DE 2014, QUE ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.675, DE 15 DE ABRIL DE 2002, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 032/2014

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para revogar a Lei Municipal nº 2.811, de 15 de maio de 2014, que altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 1.675, de 15 de abril de 2002.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Historiando o presente projeto de Lei, denota-se que de fato houve equívoco, eis que as novas alíquotas do cálculo atuarial somente deverão ser alteradas a partir do ano de 2015. Da mesma forma, se não for revogada a Lei, haverá conflitos de Lei, situação que se mostra inconstitucional.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 11 de junho de 2014.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Marfisa T. M. Pedon

Eduardo Zorzi

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico